

LEI Nº 839 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 041230200 2.007000-3.3-90.31.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15-12-2017

Agueda Elisabete Recke Foletto

Secretária Municipal de Administração